

# Diário do Legislativo de 03/07/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

## SUMÁRIO

1 - RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

2 - ATAS

2.1 - 275ª Reunião Ordinária Deliberativa

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissão

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR\*\*

Adelmo Carneiro Leão (PT)

\* Adelmo Carneiro Leão

Ailton Paranaíba Vilela (PSDB)

\* Ailton Vilela

Ajalmar José da Silva (PSDB)

\* Ajalmar Silva

Alberto Pinto Coelho Júnior (PPB)

\* Alberto Pinto Coelho

Aldimar Rodrigues (PPB)

\* Dimas Rodrigues

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

\* Alencar da Silveira Júnior

Álvaro Antônio Teixeira Dias (PDT)

\* Álvaro Antônio

Ambrósio Pinto (PTB)

\* Ambrósio Pinto

Anderson Aduino Pereira (PMDB)

\* Anderson Aduino

Anivaldo Antônio dos Santos Coelho (PT)

\* Anivaldo Coelho

Antônio Eustáquio Andrade Ferreira (PMDB)

\* Antônio Andrade

Antônio Felipe Zeitune (PMDB)

\* Toninho Zeitune

Antônio Genaro Oliveira (PPB)

\* Antônio Genaro

Antônio Júlio de Faria (PMDB)

\* Antônio Júlio

Antônio Roberto Lopes de Carvalho (PMDB)

\* Antônio Roberto

Arnaldo Francisco Penna (PSDB)

\* Arnaldo Penna

Baldonado Arthur Napoleão (PSDB)

\* Baldonado Napoleão

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PL)

\* Carlos Pimenta

Cléber Brandão Carneiro (PFL)

\* Cléber Carneiro

Dilzon Luiz de Melo (PTB)

\* Dilzon Melo

Dinis Antônio Pinheiro (PSD)

\* Dinis Pinheiro

Djalma Florêncio Diniz (PFL)

\* Djalma Diniz

Durval Ângelo Andrade (PT)

\* Durval Ângelo

Elbe Figueiredo Brandão (PSDB)

\* Elbe Brandão

Elmo Braz Soares (PPB)

\* Elmo Braz

Ermano Batista Filho (PL)

\* ErmanoBatista

Francisco Ramalho da Silva Filho (PSDB)

\* Francisco Ramalho

Geraldo da Costa Pereira (PMDB)

\* Geraldo da Costa Pereira

Geraldo Gomes Rezende (PMDB)

\* Geraldo Rezende

Geraldo Nascimento de Oliveira (PT)

\* Geraldo Nascimento

Geraldo Paulino Santanna (PFL)

\* Geraldo Santanna

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PPB)

\* Gil Pereira

Gilmar Alves Machado (PT)

\* Gilmar Machado

Glycon Terra Pinto (PPB)

\* Glycon Terra Pinto

Hely Tarquínio (PSDB)

\* Hely Tarquínio

Ibrahim Jacob (PDT)

\* Ibrahim Jacob

Irani Vieira Barbosa (PSD)

\* Irani Barbosa

Ivair Nogueira do Pinho (PDT)

\* Ivair Nogueira

Ivo José da Silva (PT)

\* Ivo José

João Batista de Oliveira

\* João Batista de Oliveira

João Leite da Silva Neto (PSDB)

\* João Leite

Jorge Eduardo Vieira de Oliveira (PMDB)

\* Jorge Eduardo de Oliveira

Jorge Hannas (PFL)

\* Jorge Hannas

José Arnaldo Canarinho (PSDB)

\* Arnaldo Canarinho

José Bonifácio Tamm de Andrada (PSDB)

\* José Bonifácio

José Castro Braga (PDT)

\* José Braga

José Henrique Lisboa Rosa (PMDB)

\* José Henrique

José Maria André de Barros (PSDB)

\* José Maria Barros

José Miguel Martini (PSN)

\* Miguel Martini

José Militão Costa (PSDB)

\* José Militão

Kemil Said Kumaira (PSDB)

\* Kemil Kumaira

Leonídio Henrique Corrêa Bouças (PFL)

\* Leonídio Bouças

Luiz Fernando Ramos Faria (PPB)

\* Luiz Fernando Faria

Marcelo Jerônimo Gonçalves (PDT)

\* Marcelo Gonçalves

Marco Régis de Almeida Lima (PPS)

\* Marco Régis

Marcos Helênio Leoni Pena (PT)

\* Marcos Helênio

Maria José Haueisen Freire (PT)

\* Maria José Haueisen

Maria Olívia de Castro e Oliveira (PSDB)

\* Maria Olívia

Mauri José Torres Duarte (PSDB)

\* Mauri Torres

Miguel Arcanjo da Costa Barbosa (PSD)

\* Miguel Barbosa

Olavo Bilac Pinto Neto (PFL)

\* Bilac Pinto

Olinto Dias Godinho (PL)

\* Olinto Godinho

Paulo César de Carvalho Pettersen (PPB)

\* Paulo Pettersen

Paulo Piau Nogueira (PFL)

\* Paulo Piau

Paulo Sérgio Miranda Schettino (PTB)

\* Paulo Schettino

Péricles Ferreira dos Anjos (PSDB)

\* Péricles Ferreira

Raul Lima Neto (PPB)

\* Raul Lima Neto

Rêmolo Reminho Aloise (PFL)

\* Rêmolo Aloise

Roberto Mauro Amaral (PSDB)

\* Roberto Amaral

Romeu Ferreira de Queiroz (PSDB)

\* Romeu Queiroz

Ronaldo Vasconcellos Novais (PL)

\* Ronaldo Vasconcellos

Sebastião Costa da Silva (PFL)

\* Sebastião Costa

Sebastião Helvécio Ramos de Castro (PPB)

\* Sebastião Helvécio

Sebastião Navarro Vieira Filho (PFL)

\* Sebastião Navarro Vieira

Wanderley Geraldo de Ávila (PSDB)

\* Wanderley Ávila

Wilson de Oliveira Trópia (PV)

\* Wilson Trópia

Wilson Pires Neves (PFL)

\* Wilson Pires

Em 2/7/97

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

**\*\* Republicada em virtude do disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.**

ATA

ATA DA 275ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 1º DE JULHO DE 1997

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz e Cleuber Carneiro

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios, telegrama e cartões - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.284 a 1.288/97 - Requerimentos nºs 2.224 a 2.228/97 - Requerimentos da Comissão de Saúde e Ação Social e de Educação (2), da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual e dos Deputados Baldonedo Napoleão e outros, Hely Tarquínio, Mauri Torres, Sebastião Navarro Vieira e Miguel Martini - Comunicações: Comunicações dos Deputados Paulo Schettino (7) e Mauri Torres (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Cleuber Carneiro, Carlos Pimenta e Gilmar Machado - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Baldonedo Napoleão e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/96 e dos Projetos de Lei nº 774/96 e 1.230/97; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Saúde e Ação Social e de Educação (2) e dos Deputados Mauri Torres, Sebastião Navarro Vieira, Miguel Martini e Hely Tarquínio; aprovação - Requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.180/97; apresentação da Emenda nº 23; encerramento da discussão; designação de relator; utilização do prazo regimental pelo relator - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.181/97; questões de ordem; existência de "quorum" para discussão; apresentação das Emendas nºs 10 a 12; encerramento da discussão; designação de relator; utilização do prazo regimental pelo relator - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.182/97; apresentação da Emenda nº 23; encerramento da discussão; designação de relator; utilização do prazo regimental - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.183/97; apresentação das Emendas nºs 14 a 21; designação de relator; utilização do prazo regimental pelo relator - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.184/97; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.185/97; designação de relator; apresentação da Emenda nº 1; emissão do parecer pela relatora; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para continuação dos trabalhos; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.193/97; designação de relator; apresentação da Emenda nº 1; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

#### COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonedo Napoleão - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

#### ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Carlos Pimenta, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. Nicodemos Falcão, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, informando que essa Assembléia se fará representar na próxima reunião da Comissão Parlamentar Interestadual para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco - CIPE -, sugerindo que esta se realize nesta Casa e que a deprecação do rio São Francisco seja um dos temas a ser debatido. (- À CIPE São Francisco.)

Dos Srs. Francelino Pereira, Senador, e Nilmário Miranda, Deputado Federal, informando, em atenção a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, que envidarão esforços para que as obras de asfaltamento da BR-135, no Norte de Minas, não sejam paralisadas.

Dos Srs. Jaime Martins, Maria Elvira e Sérgio Miranda, Deputados Federais, em atenção a requerimento dos Deputados Gilmar Machado e Ronaldo Vasconcellos, expressando seu apoio à rejeição da proposta de emenda à Constituição que prorroga o Fundo de Estabilização Fiscal - FEF -, e os dois últimos encaminhando, respectivamente, cópia da Proposta de Emenda à Constituição nº 449/97 e o voto em separado apresentado na reunião de 8/4/97 da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Do Sr. Zaire Rezende, Deputado Federal, em atenção a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, encaminhando as informações prestadas pelo Secretário-Geral do Governo de Minas Gerais.

Do Sr. Narciso Paulo Michelli, Prefeito Municipal de Ubá, encaminhando copia de correspondência enviada ao Deputado Marcelo Gonçalves.

Do Sr. Paulo Rodrigues de Paiva, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, manifestando-se favoravelmente às reivindicações dos policiais militares mineiros. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Saulo Levindo Coelho, Presidente da TELEMIG (2), informando, em atenção a requerimento do Deputado Dimas Rodrigues (implantação de telefonia móvel celular no Município de Mato Verde), que o pedido será atendido em época oportuna; e, em atenção a requerimento do Deputado Dinis Pinheiro (implantação do mesmo serviço no Município de Ibirité), que a ativação da telefonia móvel celular nesse município está prevista para julho de 1997.

Do Sr. Antônio João dos Reis, Chefê do Departamento Estadual de Operações Especiais - DEOESP-MG -, informando que o Sr. Carlos Eduardo dos Reis não mais pertence aos quadros da Polícia Civil do Estado. (- À CPI - Sistema penitenciário.)

Do Sr. Célio de Oliveira, Coordenador-Geral da Região Administrativa do Alto Rio Grande, acusando o recebimento do Ofício nº 1.242/97, desta Casa.

Do Sr. Jacques Schwartzman, Diretor do Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD - informando, em atenção a ofício do Deputado Geraldo Nascimento (solicitação de justificativas técnicas para os reajustes das tarifas praticadas pela CEMIG e pela TELEMIG), que esse Instituto se propõe somente a pesquisar a variação dos preços praticados, com o objetivo de gerar o Índice de Preços ao Consumidor de Belo Horizonte.

Do Sr. Byron Costa de Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste, agradecendo, em atenção a requerimento do Deputado Gil Pereira, a distinção de uma reunião especial desta Casa em sua homenagem, em vista dos serviços prestados pelo Banco aos pequenos agricultores do Norte de Minas.

Da Sra. Luciana Mundim de Mattos Paixão, Gerente de Assuntos Tributários do Sistema FIEMG, em atenção a ofício da Comissão de Defesa do Consumidor, agradecendo convite para participar de reunião sobre a criação do Setor de Defesa do Consumidor. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

#### TELEGRAMA

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, informando o recebimento do Ofício nº 1.164/97, desta Casa, e esclarecendo que o assunto foi encaminhado à Secretaria de Administração para exame.

#### CARTÕES

Da Sra. Júnia Marise, Senadora, expressando seu repúdio à proposta do Governo Federal de prorrogar por dois anos o Fundo de Estabilização Fiscal - FEF.

Do Sr. Eliseu Resende, Deputado Federal, encaminhando um exemplar da publicação "A Política Nacional de Energia e a Nova Lei do Monopólio do Petróleo".

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.284/97

Modifica o inciso VII do art. 8º da Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso VII do art. 8º da Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Integram o grupo coordenador:

I - .....

VII - 3 (três) representantes da sociedade civil, membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados em plenária do órgão, o Serviço Social da Indústria - SESI - e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -, por suas diretorias regionais em Minas Gerais."

Sala das Reuniões, 27 de junho de 1997.

Jorge Eduardo de Oliveira

Justificação: A inclusão dos órgãos representativos do setor de desenvolvimento social e profissional da indústria mineira complementa a representatividade do Grupo Coordenador do Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA -, tendo em vista terem suas ações voltadas para o desenvolvimento da mão-de-obra juvenil do Estado. Ademais, o esforço que vem realizando esse segmento é complementar à ação governamental, representando, portanto, a concretização do trabalho de parceria entre a iniciativa privada e o Governo de Minas Gerais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde e Ação Social para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.285/97

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão da matéria Língua Espanhola nos currículos do ensino fundamental das escolas estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as escolas estaduais obrigadas a adotar, nos currículos do ensino fundamental, a matéria Língua Espanhola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 1997.

Geraldo Rezende

Justificação: A educação é uma das condições para o desenvolvimento nacional.

Com a criação do MERCOSUL, o Brasil percebeu que é o único país latino-americano a se expressar em português. O modelo educacional do País nunca privilegiou o ensino do espanhol nas escolas, enfatizando idiomas considerados universais, como o inglês e o francês. Com a concretização do MERCOSUL, a língua espanhola passou a ser a língua oficial das negociações, e nós, brasileiros, estamos, a cada dia, procurando cursos especializados para aprendê-la.

O espanhol é uma língua universal e precisa fazer parte do cotidiano das crianças e dos adolescentes brasileiros. Além disso, a bibliografia do idioma espanhol é extensa e extremamente rica.

De acordo com dados oficiais, a demanda por cursos de espanhol cresceu assustadoramente nos dois últimos anos.

Existe uma proposta, de professores da Faculdade de Letras da UFMG, para que seja incluído o espanhol como idioma opcional de seus vestibulares a partir do próximo ano.

Além disso, a experiência da língua espanhola nos cursos de 1º grau nas escolas do Sistema Arquidiocesano está sendo extremamente positiva, com aproveitamento elevado por parte de adolescentes e crianças.

Por tratar-se de reivindicação das mais justas, espera o signatário merecer dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.286/97

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Itaúna.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Dilzon Melo

Justificação: A Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Itaúna, é uma entidade que visa estimular o progresso cultural, o lazer, a recreação, a preservação e a defesa do meio ambiente e, primordialmente, prestar assistência social em todo o Estado de Minas Gerais.

A referida entidade não possui fins lucrativos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício específico de suas funções. Além disso, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores. Todo resultado de rendas apuradas é empregado no atendimento beneficente e gratuito da comunidade.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.287/97

Declara de utilidade pública a Ação de Assistência Social Canaã, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Ação de Assistência Social Canaã, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Antônio Roberto

Justificação: A Ação de Assistência Social Canaã, fundada em 27/3/84, tem desempenhado, ao longo desses 13 anos de funcionamento, importante papel de assistência social no Município de João Monlevade.

Em 5/12/95, foi declarada de utilidade pública municipal, por meio da Lei nº 1.304 e, agora, deseja também o título no âmbito estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.288/97

Declara de utilidade pública a Sociedade Educacional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Educacional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Roberto Amaral

Justificação: Fundada em 10/3/78, a entidade em questão vem contribuindo de forma decisiva para o bem-estar do portador de deficiência física no Município de Montes Claros.

Para atingir seus objetivos, poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias. Por isso, conta com a Clínica Pedagógica Padre Chico e com o Centro Pedagógico Capelo Gaivota para atender à demanda existente.

Por cumprir suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais e filantrópicas, a Sociedade Educacional Mendonça e Silva é plenamente merecedora do título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.224/97, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à abertura de linha de crédito especial nos bancos estaduais para os concessionários de transporte coletivo intermunicipal de caráter domiciliar nos municípios recém-emancipados. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 2.225/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que autorize o DER-MG a realizar obras no trecho de rodovia que liga o Município de Itapeçerica à BR-494. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.226/97, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à doação de uma viatura policial ao destacamento militar do Município de São Sebastião do Anta.

Nº 2.227/97, do Deputado Djalma Diniz, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à doação de uma viatura policial ao destacamento militar do Município de São Domingos das Dores.

Nº 2.228/97, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à doação de uma viatura policial ao destacamento militar do Município de Nanuque. (- Distribuídos à Comissão de Defesa Social.)

- São, também, encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Saúde e Ação Social e de Educação (2), da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual e dos Deputados Baldonado Napoleão e outros, Hely Tarquínio, Mauri Torres, Sebastião Navarro Vieira e Miguel Martini.

#### COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Paulo Schettino (7) e Mauri Torres (2).

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Cleuber Carneiro, Carlos Pimenta e Gilmar Machado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

#### Palavras do Sr. Presidente

Esta Presidência, considerando que os graves fatos envolvendo as Polícias Militar e Civil exigem um repensar das estruturas de funcionamento dessas instituições;

considerando que as manifestações que acompanharam os fatos refletem questões além da campanha salarial;

considerando que a política de segurança pública perpassa pela reflexão tanto sobre a formação profissional como também sobre a natureza militar das polícias;

considerando que a discussão nacional sobre a falência do sistema penitenciário está diretamente vinculada à concepção da política de segurança pública e do que fazer com o delinqüente para recuperá-lo e reintegrá-lo à sociedade;

considerando que os últimos acontecimentos devem servir de parâmetro para a formulação de diretrizes capazes de enfrentar francamente os novos desafios que se impõem neste momento de crise política;

considerando que a política de segurança pública deve ser construída com o envolvimento de todos os segmentos da sociedade;

resolve que a Assembléia Legislativa abrirá o debate com a sociedade sobre o repensar das instituições da Polícia Militar e da Polícia Civil, realizando o Fórum Técnico A Polícia no Estado de Direito, no mês de agosto do corrente ano, sob a coordenação das Comissões de Administração Pública, de Defesa Social e de Direitos e Garantias Fundamentais.

#### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Mauri Torres (2) - falecimento dos Srs. Fabiano Firmiano Santos, em Paula Cândido, e Luiz de Almeida, em Barão de Cocais; e Paulo Schettino (7) - falecimento dos Srs. José Jonas dos Passos, Roselino de Moura Franco, Olinto de Almeida Souza, Antônio Onofre Silveira, Roberto da Costa Carvalho, Fernando Accorci e José Nei Avelar Junqueira, nesta Capital (Ciente. Oficie-se.).

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Baldonado Napoleão e outros, solicitando seja realizada reunião especial para comemorar os dez anos da Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei - FUNREI. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

#### Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira e outros, que revoga o § 7º do art. 53 da Constituição do Estado (À promulgação.), e dos Projetos de Lei nºs 774/96, do Deputado Luiz Antônio Zanto, que disciplina a administração de medicamento a aluno nas escolas públicas estaduais e dá outras providências, e 1.230/97, do Deputado Miguel Martini, que autoriza a abertura de crédito suplementar para a dotação orçamentária Encargos Gerais do Estado, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda (À sanção.).

#### Votação de Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos das Comissões de Saúde e Ação Social e de Educação (2), em que pede seja enviado ofício aos Ministros da Educação e do Desporto, da Saúde e da Administração Federal e da Reforma do Estado, solicitando providências para que sejam resolvidos, com a máxima urgência, os problemas referentes ao Hospital das Clínicas da UFMG; seja enviado ofício à UNALE, demonstrando a preocupação desta Casa com relação aos problemas que afetam o Hospital das Clínicas da UFMG e solicitando que a questão seja discutida pelas demais Assembléias congregadas pela entidade (Oficie-se.); e pelos Deputados Mauri Torres, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 1.218/97, que estabelece as diretrizes para os orçamentos fiscal e de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1998 (LDO); Sebastião Navarro Vieira, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 1.045/96, de sua autoria, que autoriza o Estado a doar ao Município de Poços de Caldas os imóveis que menciona e dá outras providências; Miguel Martini, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 934/96, de sua autoria, que estabelece condições para que associações ou fundações sejam declaradas de utilidade pública estadual; e Hely Tarquínio, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.279/97, que dispõe sobre ajuda de custo a servidores do quadro da Fundação Clóvis Salgado, seja apreciado conjuntamente pelas comissões a que foi distribuído; e da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual, solicitando a suspensão do prazo de funcionamento da Comissão do dia 25/6/97 ao dia 4/8/97 (Cumpra-se.).

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.180/97, do Governador do Estado, que altera a denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais para Instituto Mineiro de Gestão das Águas, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e 5, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça; 5, da Comissão de Administração Pública, e 6 a 10, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça; 5, da Comissão de Administração Pública; 6, 7, 8 e 10, da Comissão de Meio Ambiente, e 11 a 13, que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 9, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, volta o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação da Emenda nº 21 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 15, 16, 18, 19 e 20 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 14, 17 e 22. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

Emenda nº 23 ao projeto de lei nº 1.180/97

O § 2º do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - .....

"§ 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo o disposto no art. 20 efeitos retroativos a 1º de julho de 1997."

Sala das Reuniões, 1º de julho de 1997.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: O projeto emendado, que dispõe sobre a reorganização do DRH-MG, encontra-se em tramitação desde 9/5/97. O conteúdo do art. 20 já é de amplo conhecimento e recebeu a aprovação do Governo do Estado; a Assembléia Legislativa não opôs óbice ao disposto no artigo; a crise vivida nos últimos dias pelo Governo do Estado impediu que a

Assembléia completasse a apreciação do projeto no tempo esperado. Em vista disso, propõe-se esta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que recebeu o nº 23. Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, a Presidência vai designar relator da matéria o Deputado Mauri Torres, indagando a S. Exa. se se encontra em condições de emitir parecer ou se fará uso do prazo regimental. Com a palavra, o Deputado Mauri Torres.

O Deputado Mauri Torres - Gostaria de usar o prazo regimental, Sr. Presidente, para emitir meu parecer.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.181/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 4, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, 4, da Comissão de Administração Pública, e 5, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, 4, da Comissão de Administração Pública, 5, da Comissão de Meio Ambiente, e 6, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação das Emendas nºs 7 e 9 e pela rejeição da Emenda nº 8. Em discussão, o projeto.

#### Questões de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, considerando a ausência de "quorum", solicito a V. Exa. que encerre os trabalhos.

O Deputado Mauri Torres - Peço recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a existência de 23 Deputados em Plenário, os quais, somados aos 6 que se encontram nas comissões, perfazem um total de 29 Deputados. Portanto, há "quorum" para a discussão das matérias constantes na pauta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.181/97

##### EMENDA Nº 10

Dê-se a seguinte redação ao inciso XIV do art. 5º:

"Art. 5º - .....

XIV - homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH - e do Conselho de Administração de Política Florestal do Instituto Estadual de Florestas."

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: Sendo o Conselho de Administração e Política Florestal do IEF de caráter normativo e deliberativo, deve ser incluído nesse inciso.

##### EMENDA Nº 11

Suprima-se o art. 21.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: As Secretarias de Estado mencionadas, ao contrário, devem fazer parte do COPAM, para que as decisões do referido Conselho possam ser discutidas em amplo fórum de representantes, visando a uniformizar as ações ambientais para os segmentos afins.

##### EMENDA Nº 12

Dê-se a seguinte redação ao art. 23 e seu parágrafo único:

"Art. 23 - O art. 4º da Lei nº 4.612, de 18 de outubro de 1967, alterado pela Lei nº 5.093, de 5 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para deliberar sobre a execução desta lei e a concessão do Diploma de Mérito Florestal, fica criada uma comissão especial para a escolha dos agraciados, que será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e composta por 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades: Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais, Sindicato dos Produtores de Energéticos Florestais, Sociedade de Investigação Florestal, Sociedade Mineira de Engenheiros, por meio da sua Comissão de Florestas e do Instituto Estadual de Florestas.

Parágrafo único - As normas de funcionamento da Comissão Especial prevista no "caput" deste artigo serão estabelecidas em decreto."

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: Essas são entidades ligadas à área florestal e, certamente, saberão escolher as pessoas que mais contribuíram para o desenvolvimento do setor florestal no Estado.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 10 a 12, do Deputado José Bonifácio. Nos termos do art. 223, c/c o § 1º do art. 220 do Regimento Interno, a Presidência designa relator o Deputado Roberto Amaral e indaga a S. Exa. se ele se encontra em condições de emitir parecer oral sobre a matéria ou se fará uso do prazo regimental. Com a palavra, o Deputado Roberto Amaral.

O Deputado Roberto Amaral - Sr. Presidente, solicitamos o prazo regimental para emitir parecer.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.182/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça, e 9 a 13, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça, 9 a 13, da Comissão de Administração Pública, e 14, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça, 9 a 13, da Comissão de Administração Pública, e 14, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação das Emendas nºs 16 e 19, esta na forma da Subemenda nº 1, que apresenta; pela prejudicialidade das Emendas nºs 15, 17, 18 e 20 e pela aprovação das Emendas nºs 21 e 22, que apresenta. Opina, ainda, pela aprovação da Emenda nº 11, da Comissão de Administração Pública, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 23 AO PROJETO DE LEI Nº 1.182/97

Dê-se ao inciso XII do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

XII - homologar acordo para execução de medida de proteção do meio ambiente, por conversão de multa disciplinar, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei."

Sala das Reuniões, de julho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: A emenda visa a possibilitar que os infratores da legislação ambiental possam, em substituição ao pagamento de multas, executar outras medidas de interesse ambiental, tais como realização de atividades na área de educação ambiental, preservação de áreas, etc.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto a Emenda nº 23, do Deputado José Bonifácio. Nos termos do art. 223, c/c o § 1º do art. 220 do Regimento Interno, a Presidência designa relator o Deputado Ronaldo Vasconcellos e indaga a S. Exa. se ele se encontra em condições de proferir parecer oral sobre a matéria ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Ronaldo Vasconcellos - Sr. Presidente, farei uso do prazo regimental.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.183/97, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização do Instituto Estadual de Florestas e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 2, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 9, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 a 9, da Comissão de Administração Pública, e 10, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 a 9, da Comissão de Administração Pública, 10, da Comissão de Meio Ambiente, e 11, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação das Emendas nºs 12 e 13 e apresenta a Subemenda nº 1 à Emenda nº 10. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.183/97

##### EMENDA Nº 14

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - O Instituto Estadual de Florestas - IEF - tem por finalidade, no âmbito estadual, propor, normatizar e deliberar, por meio de seu Conselho de Administração e Política Florestal, bem como executar a política florestal do Estado, a preservação e a conservação da fauna e da flora, o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e a promoção e a realização de pesquisas em biomassa e biodiversidade."

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: O Conselho de Administração e Política Florestal do IEF é, originalmente, de caráter normativo e deliberativo e compete-lhe definir a política florestal do Estado e estabelecer as normas gerais de administração do IEF, de conformidade com o art. 2º do anexo único a que se refere o art. 1º da Deliberação nº 4, de 23/11/92 (com alterações posteriores), sendo fruto de acordo de Lideranças desta Casa no mês de maio de 1996.

##### EMENDA Nº 15

Dê-se ao art. 7º e seu inciso I a seguinte redação:

"Art. 7º - Ao Conselho de Administração e Política Florestal do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, de caráter normativo e deliberativo, compete, nos termos da lei:

I - definir a política florestal do Estado e estabelecer as normas gerais de administração da autarquia."

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: Em observância ao artigo original do estatuto do referido Conselho (Acordo de Lideranças da Assembléia), é proposta essa emenda.

EMENDA Nº 16

Dê-se a seguinte redação à alínea "g" do inciso II do art. 9º:

"Art. 9º - .....

II - .....

g - 2 (dois) membros livremente escolhidos pelo Governador do Estado entre cientistas de notório saber e de destacada atuação na área florestal e biodiversidade.".

Sala das Reuniões, de julho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: O correto é cientistas de notório saber, especialistas em problemas florestais, professores que poderão contribuir com o Conselho por meio de seu conhecimento científico sobre o assunto.

EMENDA Nº 17

Acrescentem-se as seguintes alíneas aos incisos I e II do art. 9º:

"Art. 9º - .....

I - .....

.... - Presidente do Sindicato dos Produtores de Energéticos Florestais e Outros Derivados da Madeira do Estado de Minas Gerais - SIND-ENER.

II - .....

h - 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores de Energéticos Florestais e Outros Derivados da Madeira do Estado de Minas Gerais - SIND-ENER.".

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: O referido Sindicato tem uma estimativa inicial de mais de 100 mil produtores florestais contribuintes e, sendo entidade legítima e exclusiva para tratar do assunto da produção florestal no Estado, deve fazer-se representar com expressão no referido colegiado.

EMENDA Nº 18

Suprimam-se as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do inciso I do art. 9º.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1997.

José Bonifácio

Justificação: Não há necessidade da introdução de novas diretorias do IEF, uma vez que o órgão já tem a sua representatividade por meio de sua Diretoria-Geral.

EMENDA Nº 19

Suprima-se a alínea "i" do inciso I do art. 9º.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Antônio Júlio

EMENDA Nº 20

Acrescente-se a seguinte alínea "h" ao inciso II do art. 9º:

"Art. 9º - .....

II - .....

h) 1 (um) membro do Sindicato dos Produtores de Energéticos Florestais e outros derivados da madeira do Estado de Minas Gerais - SINDI-NER.".

Sala das Reuniões, de de 1997.

Antônio Júlio

Dê-se ao art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo o disposto no art. 22 efeitos retroativos a 1º de julho de 1997."

Sala das Reuniões, de de 1997.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: Considerando que o Projeto de Lei nº 1.183/97, que dispõe sobre a reorganização administrativa do IEF, já se encontra em tramitação na Assembléia desde 9/5/97; que o conteúdo do art. 22 já é amplamente conhecido e é aprovado pelo Governo do Estado; que a Assembléia não encontrou nenhum óbice ao disposto nesse artigo; que o cumprimento do que nele se dispõe se fará por meio de recursos próprios da autarquia; que a crise vivida nos últimos dias pelo Governo do Estado impediu que esta Casa completasse a apreciação do projeto no tempo esperado, acreditamos que nada impede o cumprimento do disposto no referido artigo no prazo previsto pela emenda ora apresentada.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 14 a 18, do Deputado José Bonifácio, 19 e 20, do Deputado Antônio Júlio, e 21, do Deputado Ronaldo Vasconcellos. Nos termos do art. 223, c/c o § 1º do art. 220 do Regimento Interno, a Presidência designa relator o Deputado Francisco Ramalho e indaga a S. Exa. se se encontra em condições de proferir parecer oral sobre a matéria ou se fará uso do prazo regimental. Com a palavra, o Deputado Francisco Ramalho.

O Deputado Francisco Ramalho - Sr. Presidente, farei uso do prazo regimental.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.184/97, do Governador do Estado, que altera a denominação da Fundação Estadual do Meio Ambiente, dispõe sobre a sua organização e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2 a 7, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 a 7, da Comissão de Administração Pública, e 8 e 9, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, 2 a 7, da Comissão de Administração Pública, 8 e 9, da Comissão de Meio Ambiente, e 10, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação da Emenda nº 11 e pela prejudicialidade da Emenda nº 12. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Peço verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental.

- Procede-se à verificação pelo processo eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 28 Deputados. Não há "quorum" para a votação. A Presidência a torna sem efeito e dá continuidade aos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.185/97, do Governador do Estado, que autoriza a prorrogação de contratos administrativos firmados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária. As Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, a Presidência designa relatora a Deputada Elbe Brandão.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.185/97

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. .... - O servidor do Estado detentor de cargo efetivo ou ocupante de função pública que se encontra à disposição do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, poderá optar por sua absorção no Quadro de Pessoal do Instituto, em cargo equivalente ao que ocupava ou em função equivalente à que exercia no órgão de origem.

§ 1º - A opção de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

§ 2º - Na absorção do servidor detentor de cargo efetivo, será mantida a denominação do cargo do Quadro de Carreira do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, de acordo com a Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, e o Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994.

§ 3º - Na absorção do servidor ocupante de função pública, serão mantidas a denominação e as atribuições da função de origem do servidor, nos termos da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990; da Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992 e do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994.

§ 4º - O vencimento dos servidores absorvidos corresponderá à tabela salarial vigente para o Quadro de Pessoal do IMA, para o mesmo cargo e função."

Sala das Reuniões, 19 de junho de 1997.

Ajalmar Silva

Justificação: A emenda que apresentamos procura atender aos interesses daqueles servidores que, mesmo lotados em outros órgãos ou entidades da administração, encontram-se à disposição do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, identificando-se muito mais com as atividades nele desenvolvidas.

Sendo assim, a medida proposta trará benefícios não apenas para os servidores, por eliminar uma situação de incerteza, como também para a própria autarquia, que passará a contar definitivamente, em seus quadros, com profissionais já adaptados às funções por ela exercidas.

O Sr. Presidente - A Presidência, de conformidade com a Decisão Normativa nº 3, de 1990, antecipa o recebimento da Emenda nº 1, do Deputado Ajalmar Silva, para que o relator possa proferir seu parecer oral sobre o projeto e a emenda. A Presidência indaga da Deputada Elbe Brandão se S. Exa. se encontra em condição de emitir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

A Deputada Elbe Brandão - Estou em condições, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Deputada Elbe Brandão.

A Deputada Elbe Brandão - (- Lê:)

"PARECER PARA TURNO ÚNICO do PROJETO DE LEI Nº 1.185/97 E SOBRE A EMENDA Nº 1

(Nos Termos do Art. 223 do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela, enviado por meio da Mensagem nº 150/97, dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos firmados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Por solicitação do Poder Executivo, a proposição tramita nesta Casa em regime de urgência.

Publicado em 9/5/97, foi o projeto distribuído às comissões competentes para ser apreciado em reunião conjunta.

Esgotado o prazo constitucional de 45 dias sem a apreciação da matéria por esta Casa Legislativa, a proposição foi incluída em ordem do dia para discussão em turno único, recebendo antecipadamente a Emenda nº 1, do Deputado Ajalmar Silva, com base na Decisão Normativa nº 3, de 1990.

Designada para emitir parecer sobre o projeto e a respectiva emenda, passamos a fundamentá-lo, nos termos do art. 223 do Regimento Interno.

Fundamentação

O IMA, autarquia criada pela Lei nº 10.594, de 7/1/92, promove em todo o Estado os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, essenciais à garantia da qualidade dos produtos de origem animal e vegetal.

A proposição em pauta busca a autorização da Assembléia Legislativa para que sejam prorrogados 277 contratos administrativos celebrados entre esse Instituto e técnicos treinados em serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Tais técnicos foram contratados em virtude do interesse público na área da vigilância sanitária, já que o Instituto necessitava suprir urgentemente sua deficiência de pessoal especializado nessa área. A fim de manter a prestação desses serviços, o Poder Legislativo autorizou a autarquia a celebrar os referidos contratos temporários, por meio de disposição expressa no art. 22 da Lei nº 11.812, de 24/1/95, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências. Pretendendo prorrogá-los por seis meses, contados a partir de 18/5/97, o Chefe do Poder Executivo justifica a medida como necessária à manutenção dos serviços regulares de vigilância sanitária, assinalando que os mencionados técnicos se submeteram a intenso programa de treinamento para o desempenho de sua missão.

De fato, o programa de capacitação dos técnicos de níveis superior e médio contratados constou de aulas ministradas nos meses de novembro de 1996 a fevereiro de 1997 e foi desenvolvido em 39 estabelecimentos de industrialização de leite e carne, localizados em Minas, São Paulo e Rio de Janeiro e selecionados por suas excelentes condições operacionais e sanitárias.

Os contratos administrativos de que trata a proposição têm por fundamento jurídico o inciso IX do art. 37 da Constituição da República, o art. 22 da Carta mineira e o art. 11 da Lei nº 10.254, de 1994, que institui o regime jurídico único do servidor civil do Estado, os quais possibilitam ao poder público, em certas situações excepcionais, contratar temporariamente os profissionais que lhe forem indispensáveis.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da medida, importa ressaltar que o IMA dispõe de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes da renovação dos contratos, sob as rubricas 2371-0407.0212.288-3132, 2371-0416.0974.396-3132 e 2371-0416.0974.170-3132, fontes 301/371 e 351/371, que totalizam R\$2.419.872,00.

Examinada, pois, quanto aos aspectos jurídicos e financeiros, a proposição em pauta não encontra óbice e, quanto ao mérito, pelas razões que a justificam, merece aprovação pelos membros desta Casa. Merece, também, aprovação a Emenda nº 1, apresentada em Plenário pelo Deputado Ajalmar Silva, que pretende sejam absorvidos pelo Quadro de Pessoal do IMA os servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública que se encontram à disposição da autarquia. Somos favorável à medida, uma vez que esses profissionais já estão bem adaptados às atividades daquela entidade.

Contudo, são bem conhecidas as dificuldades que a administração pública, de modo geral, e a estadual, em particular, vêm enfrentando na conjuntura que o País enfrenta. Diante da escassez generalizada de recursos para obras, investimentos e contratação de pessoal, a tarefa de se montar um serviço de inspeção da envergadura do que o Estado exige é das mais árduas, e há obstáculos para a realização imediata de concurso público para arrematação definitiva de profissionais qualificados para essa função.

Por isso, apresentamos as Emendas nºs 2 a 4, com o intuito de assegurar o prosseguimento dos trabalhos normais do Instituto, até que seja realizado concurso público para o preenchimento dos cargos, à semelhança do tratamento dispensando ao pessoal do Quadro da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Projeto de Lei nº 1.156/97, aprovado recentemente nesta Casa.

Apresentamos, ainda, a Emenda nº 5, estabelecendo um prazo máximo para que a administração se ajuste à exigência do art. 37, II, da Carta Federal, provendo definitivamente os cargos vagos do IMA por meio do concurso público devido.

Conclusão

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.185/97 com as Emendas nºs 2 a 5, a seguir apresentadas, e pela aprovação da Emenda nº 1, apresentada em Plenário.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de março de 1999, de 277 (duzentos e setenta e sete) contratos administrativos celebrados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - com base no disposto no art. 22 da Lei nº 11.812, de 24 de janeiro de 1995."

EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - A prorrogação de que trata este artigo se dará a partir de 18 de maio de 1997, com a observância dos quantitativos e dos termos contratuais anteriores, e tem como objetivo assegurar o prosseguimento dos serviços prestados pelo IMA."

#### EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 2º - Em caso de provimento definitivo por concurso público dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do IMA, antes da data prevista no "caput", fica automaticamente extinto o contrato administrativo a ele correspondente."

#### EMENDA Nº 5

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte § 3º:

"Art. 1º - .....

§ 3º - O edital para o concurso público de provas e títulos para o preenchimento dos cargos efetivos correspondentes aos contratos administrativos de que trata este artigo deverá ser publicado até o dia 31/6/98."

O Sr. Presidente - Em discussão, o parecer.

#### Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, considerando a falta de "quorum", solicito a V. Exa. que encerre os trabalhos, já que vamos ter oportunidade de discutir e votar o projeto à noite.

O Sr. Presidente - A Presidência, tendo em vista a importância da matéria da pauta, determina seja feita a chamada para recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Deputado Elmo Braz - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 33 Deputados, que, somados aos 6 que se encontram nas comissões, perfazem um total de 39 Deputados. Há "quorum" para continuação dos trabalhos. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Peço verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental.

- Procede-se à verificação pelo processo eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 24 Deputados, que, somados aos 6 que se encontram nas comissões, perfazem um total de 30 Deputados. Portanto, não há "quorum" para votação, mas o há para continuação dos trabalhos. A Presidência torna sem efeito a referida votação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.193/97, do Governador do Estado, que cria a autarquia Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Roberto Amaral.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.193/97

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a autarquia Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria de Estado de Minas e Energia - SEME."

Sala das Reuniões, de junho de 1997.

Álvaro Antônio

Justificação: O IGA é uma entidade que tem por finalidade específica "coordenar e executar pesquisas e trabalhos técnico-científicos nas áreas de geografia, cartografia e geologia", em todo o Estado de Minas Gerais. Entretanto, faz-se uma ressalva no que diz respeito aos mapeamentos básicos para fins de geologia econômica que a Lei nº 10.827, de 1997, c/c a Lei nº 10.626, de 1992, reserva à Secretaria de Estado de Minas e Energia - SEME.

É importante frisar que o IGA é uma autarquia voltada à coordenação e à execução de serviços técnicos, o que a coloca como um elemento atípico na área de ciência e tecnologia.

Por outro lado, deve-se ressaltar que o Executivo Estadual tem desenvolvido esforços para reativar o setor mineral em Minas Gerais. É preciso, então, dotar o Estado dos necessários levantamentos geológicos básicos, elementos indispensáveis na atração de novos investidores e capitais para mineração. É sabido que as modernas técnicas de mapeamentos aliam os conceitos de uma cartografia básica precisa aos dos levantamentos geológicos e geográficos, evidenciando a oportunidade de se manterem sob um único comando esses serviços.

A alocação do IGA na SEME virá facilitar a realização dos mapeamentos básicos, bem como a geração de recursos próprios para sua realização.

O Sr. Presidente - A Presidência, de conformidade com a Decisão Normativa nº 3, antecipa o recebimento da Emenda nº 1, do Deputado Álvaro Antônio, para que o relator possa proferir parecer oral sobre o projeto e a emenda. A Presidência indaga do relator se se encontra em condições de emitir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental. Com a palavra, o Deputado Roberto Amaral.

O Deputado Roberto Amaral - Estou em condições, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Roberto Amaral.

O Deputado Roberto Amaral - (Lê:)

#### PARECER PARA o TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.193/97 e SOBRE A EMENDA Nº 1

(Nos Termos do Art. 223 do Regimento Interno)

##### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.193/97, encaminhado a esta Casa pelo Governador do Estado por meio da Mensagem nº 197/97, cria a autarquia Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - e dá outras providências.

Publicada no 'Diário do Legislativo' de 10/5/97, a proposição tramita em regime de urgência por solicitação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 69 da Carta mineira.

Esgotado o prazo constitucional de 45 dias sem ter havido apreciação da matéria por esta Casa Legislativa, o projeto foi incluído em ordem do dia, para discussão em turno único, recebendo antecipadamente a Emenda nº 1, do Deputado Álvaro Antônio, com base na Decisão Normativa da Presidência nº 3, de 1990.

Designados para emitir parecer sobre o projeto e a respectiva emenda, passamos a fundamentá-lo com base no art.223 do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A proposição sob exame visa a acrescer à administração indireta estadual a autarquia Instituto de Geociência Aplicadas - IGA -, extinguindo, concomitantemente, órgão de mesma denominação integrante da estrutura da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC. Com tal objetivo, o projeto dispõe sobre a finalidade, a competência, a organização, o patrimônio, a receita e o regime econômico e financeiro da nova entidade, bem como sobre o seu quadro de pessoal, além de editar as disposições transitórias necessárias.

Sob o prisma jurídico, não há óbice à tramitação do projeto, uma vez que foram observadas, na sua elaboração, todas as disposições constitucionais pertinentes, notadamente os arts. 37 a 41 da Carta Federal e os arts. 14, §§ 4º e 6º, e 66, III, 'e', da Carta mineira.

Quanto ao mérito, observamos que a proposição pretende conferir maior autonomia à condução das atividades atualmente desenvolvidas pela unidade administrativa pertencente ao CETEC denominada Instituto de Geociências Aplicadas. Tais atividades, que consistem no acompanhamento da evolução territorial administrativa do Estado e no levantamento e na manipulação de informações acerca da realidade social e geoeconômica de Minas, têm importância estratégica para o planejamento da atuação governamental. Considerando que maior autonomia deverá propiciar simplificação e agilização dos procedimentos internos e, conseqüentemente, maior eficiência na realização dos serviços, parece-nos que a medida virá fortalecer essa importante parcela do aparelho estatal.

Por outro lado, registramos que a criação da autarquia, nos moldes propostos no projeto, não importará grandes gastos para os cofres do Estado, pois, em termos gerais, a nova entidade receberá a estrutura material e os recursos humanos hoje afetos ao órgão do CETEC que está sendo extinto.

Em suma, entendemos que o projeto em questão deve merecer o apoio desta Assembléia, pois, sob todos os aspectos, está conforme com o interesse público, que deve reger a atuação do poder público.

Quanto à Emenda nº 1, apresentada pelo Deputado Álvaro Antônio, somos contrários à sua aprovação. Com efeito, entendemos que não se justifica a vinculação do IGA à Secretaria de Minas e Energia, em vez de à Secretaria de Ciência e Tecnologia, como proposto na emenda, tendo em vista a relevância das atividades de pesquisa científica na rotina dos trabalhos desenvolvidos pela entidade.

Finalmente, ponderamos que a proposição deve ser aperfeiçoada em alguns pontos, principalmente no que diz respeito ao quadro de pessoal da nova autarquia. Com esse propósito, formulamos, ao final deste parecer, as Emendas nºs 2 a 8.

##### Conclusão

Conforme o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.193/97 com as Emendas nºs 2 a 8, a seguir redigidas, e pela rejeição da Emenda nº 1.

##### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

6 Art. .... - Os servidores transferidos para o Quadro de Pessoal do CETEC por meio do art. 6º da Lei nº 12.153, de 21 de maio de 1996, ficam transferidos para o quadro de pessoal da autarquia criada por esta lei.7.

##### EMENDA Nº 3

Dê-se ao Anexo IV a que se refere o art. 21 a seguinte redação:

##### ANEXO IV

(a que se refere o art. 21 da Lei nº, de de 1997.)

Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC

Cargos efetivos extintos

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS EXTINTOS
Auxiliar de Atividade de Pesquisa	24
Técnico de Atividade de Pesquisa	33
Assistente de Ciência e Tecnologia	5
Pesquisador	62
Pesquisador Pleno	10
Analista de Ciência e Tecnologia	1
TOTAL	135

EMENDA Nº 4

No Anexo I a que se refere o 'caput' do art. 19, suprima-se o cargo de Superintendente e altere-se para três o número de cargos de Diretor.

EMENDA Nº 5

No Anexo II a que se refere o parágrafo único do art. 19, transforme-se a Superintendência de Administração e Finanças em Diretoria de Administração e Finanças e o cargo de Superintendente em cargo de Diretor e se mantenha o número de cargos e o fator de ajustamento.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte inciso VI e parágrafo:

‘ Art. 7º - .....

VI - 2 (dois) representantes dos servidores do IGA, por eles escolhidos.

§ .... - As entidades e os órgãos a que se refere o 'caput' deste artigo, quando não indicarem seus representantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação, perderão sua representação no Conselho no período para o qual foram convocados.’.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 5º:

‘ Art. 5º - .....

§ 3º - Pelo menos 1 (uma) das diretorias referidas nas alíneas "d" e "e" do inciso III deste artigo será provida por técnico da área respectiva.’.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

‘ Art. .... - O tempo de efetivo exercício no Quadro de Pessoal do IGA será contado como título até 20% (vinte por cento) da pontuação total, quando da realização de concurso público.’.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação, e como os Projetos de Lei nºs 1.180, 1.185 e 1.193/97 estão sobrestando a apreciação das demais proposições, a

Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 2, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária deliberativa de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Conjunta das comissões de educação, cultura, desporto e turismo e lazer e de saúde e ação social

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de março de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Marco Régis, Jorge Eduardo de Oliveira, Luiz Antônio Zanto e Jorge Hannas, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Gilmar Machado, Antônio Roberto e Carlos Pimenta (substituindo os dois últimos aos Deputados Anderson Aduato e José Bonifácio, respectivamente, por indicação das Lideranças do PMDB e do Bloco da Maioria), membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer. Encontra-se presente, também, o Deputado Hely Tarquínio. Na ausência do Presidente, o Deputado Carlos Pimenta assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e informa aos parlamentares presentes que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião conjunta destas Comissões. Após, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Prof. César Rodrigues Campos, Secretário Municipal da Saúde, a Sra. Maria Rizeide N. de Araújo, Analista de Saúde, e a Profª. Lêda Botelho Casassanta, Superintendente de Desenvolvimento de Ensino da Secretaria de Estado da Educação. A Presidência os convida a tomar assento à mesa e passa a palavra ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, autor do requerimento que motivou esta reunião. A seguir, os convidados discorrem sobre o assunto em pauta. Passa-se à fase de debates, com a participação dos convidados e dos parlamentares, conforme consta nas notas taquigráficas. Após os debates, a Presidência passa a palavra ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que procede à leitura de requerimento do Deputado João Leite, em que solicita a realização de reunião conjunta das Comissões de Saúde e Ação Social e de Direitos e Garantias Fundamentais, para ouvir o Deputado Federal Elias Murad, sobre o Projeto de Lei nº 278/95, do Deputado João Leite, que define medidas de combate ao tabagismo no Estado e proíbe o uso de cigarro e similares nos locais que estabelece. Colocado em votação, é o requerimento aprovado pelos membros da Comissão de Saúde e Ação Social. A seguir, o Deputado Jorge Hannas apresenta requerimento, em que solicita seja convidado o Presidente do Conselho de Saúde da FIEMG, Dr. Milton Machado Mourão, para discorrer sobre os planos de seguro-saúde, ficando a seu cargo o convite aos membros do Conselho para participarem da reunião. O mesmo parlamentar apresenta outro requerimento, em que solicita a presença dos titulares de farmacologia e de patologia da UFMG e do Diretor da FUNED, para discutirem os efeitos nocivos de vários medicamentos. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados pelos membros da Comissão de Saúde e Ação Social. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1997.

José Maria Barros, Presidente - Marco Régis - Gilmar Machado - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Hely Tarquínio - Jorge Hannas.

#### ATA DA 11ª REUNIÃO extraOrdinária da comissão de constituição e justiça

Às quinze horas e cinquenta minutos do dia doze de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Gilmar Machado, Ivair Nogueira, Roberto Amaral (substituindo este ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria) e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Durval Ângelo, Adelmo Carneiro Leão e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião, convocada em vista de requerimento do Deputado Gilmar Machado, tem por finalidade discutir, com representantes do DRH-MG, do IEF, da SEMAD, do COPAM, da FEAM e do IGA, os projetos de lei do Governador do Estado em tramitação nesta Casa, que propõem a reorganização dos referidos órgãos; e, com representantes do IMA e da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, a autorização de prorrogação de contratos administrativos firmados pelo IMA. O Presidente registra a presença dos Srs. Paulo Teodoro de Carvalho, Secretário Adjunto da SEMAD; Maria Eliza Catelanos Solá, representante do IEF; Luís Adolfo Vidigal, representante da FEAM; Afrânio Nardi, representante da AMDA; Antônio Cândido Borges, Diretor-Geral do IMA; Sebastião Virgílio, Diretor-Geral do DRH-MG, e Paulo Rogério Junqueira Alvim, Diretor do IGA, a quem convida para tomarem assento à mesa. Registra-se, também, a presença dos Srs. Cícero Ibrahim Buldrini Filogônio, Diretor Administrativo-Financeiro do CETEC; Walter Tedeschi, Diretor Administrativo do DRH-MG; Humberto Candeias Cavalcanti, Diretor de Monitoramento e Controle do IEF; Léo Pompeu de Rezende Campos, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Ambiental da FEAM; Sílvio Vasconcelos, Chefe de Assessoria do IMA, e Antônio Eustáquio Oliver, Diretor de Administração e Finanças do IEF. A Presidência passa a palavra, inicialmente, ao Deputado Gilmar Machado, autor do requerimento que suscitou esta reunião, o qual tece comentários a respeito dos referidos projetos de lei e de suas consequências. A Presidência passa a palavra aos convidados, que, cada um por sua vez, fazem suas considerações. Abertos os debates, fazem uso da palavra os Deputados Durval Ângelo, Paulo Piau, Adelmo Carneiro Leão, Sebastião Navarro Vieira e Roberto Amaral, que fazem comentários e dirigem perguntas aos convidados, as quais são prontamente respondidas, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrados os debates, o Presidente tece as últimas considerações, agradece aos convidados pela participação e pelos valiosos subsídios trazidos à Comissão, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa - Antônio Júlio - Gilmar Machado - Gil Pereira.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de direitos e garantias fundamentais

Às nove horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo e Paulo Schettino (substituindo este ao Deputado Miguel Martini, por indicação da Liderança do Bloco da Maioria), membros da supracitada Comissão. Registra-se, ainda, a presença dos Deputados Ivo José, Geraldo Nascimento e Olinto Godinho. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Durval Ângelo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. José Maria Soares, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria Extrativa de Minas Gerais; Nereu Nunes Pereira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Madeira e Lenha de Açucena; e Luiz Otávio Mota Valadares, Presidente da CENIBRA, os quais irão prestar esclarecimentos sobre a situação profissional dos trabalhadores da CENIBRA e de suas empreiteiras. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Durval Ângelo apresenta dois requerimentos, em que solicita a realização de uma audiência pública no local da construção da Usina Hidrelétrica da Cachoeira do Emboque, na divisa dos Municípios de Raul Soares e Abre-Campo, em virtude de denúncias de desrespeito aos direitos humanos, do suicídio do lavrador Sílvio Clemente de Souza e da violenta invasão da propriedade da Sra. Amélia Valeiro de Souza; a convocação da Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, da FETAEMG, dos sindicatos, das igrejas e dos atingidos pela barragem; e seja enviado ofício ao jornal "Hoje em Dia" e à Associação dos Profissionais e Trabalhadores na Imprensa de Ponte Nova, pedindo informações sobre os fatos relacionados a desrespeito aos direitos humanos, envolvendo aquele jornal e o jornalista José Alfredo Padovani. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Em seguida, faz uso da palavra o Deputado Ivo José, que apresenta dois requerimentos, em que pleiteia seja solicitado ao Presidente da CENIBRA cópias das transparências e dos documentos que serão utilizados em sua exposição e que seja realizada visita em unidade da Cenibra Florestal, para verificar "in loco" as condições de trabalho naquela empresa. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Em seguida, o Deputado João Leite transfere a Presidência ao Deputado Durval Ângelo e apresenta requerimento em que solicita seja submetido à apreciação desta Comissão o convite da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados para o Seminário "O Papel das Polícias no Estado Democrático", que se realizará no dia 24/6/97, das 10 às 17 horas, em Brasília, a fim de que sejam definidos e autorizados os nomes dos Deputados desta Comissão que deverão representá-la no referido Seminário. Colocado em votação, é aprovado o requerimento e indicado o nome do Deputado João Leite. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Leite encerra esta fase da reunião e convida os Srs. Luiz Otávio Mota Valadares, José Maria Soares e Nereu Nunes Pereira para tomarem assento à mesa e passa a palavra ao Deputado Ivo José, autor do requerimento que motivou a audiência. Em seguida, o Presidente concede a palavra aos componentes da Mesa, que discorrem sobre o assunto da pauta. Passa-se à fase de debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1997.

João Leite, Presidente - Ivair Nogueira - Durval Ângelo.

#### ATA DA 37ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia vinte de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, Bilac Pinto e Ailton Vilela, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Bilac Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência distribui ao Deputado Bilac Pinto o Projeto de Lei

nº 1.255/97 e ao Deputado Ailton Vilela, o Projeto de Resolução nº 1.267/97. Passa-se à 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre matérias sujeitas à deliberação do Plenário da Assembléia. Discutidos e votados, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.255/97 (relator: Deputado Bilac Pinto) e do Projeto de Resolução nº 1.267/97 (relator: Deputado Ailton Vilela). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna - Ailton Vilela.

#### ATA DA 57ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Nascimento, José Militão, Antônio Andrade e Paulo Schettino, membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Júnior e Marcos Helênio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Nascimento, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado José Militão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir, em audiência pública, os Srs. Austregésilo Neves, José Ribeiro de Freitas; Magno Miranda e José Raimundo de Paula, respectivamente, Presidente, Diretor-Administrativo, Diretor-Secretário e Diretor Financeiro da Caixa Beneficente dos Guardas Cíveis e Fiscais de Trânsito, os quais convida a tomar assento à mesa. Constata-se, nesse momento, a ausência do Sr. Magno Miranda. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Deputado Marcos Helênio, autor do requerimento que deu origem a esta iniciativa. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra aos convidados, que fazem suas exposições, enfatizando a necessidade de se definir em lei a natureza jurídica da Caixa Beneficente, bem como a sua regulamentação. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Paulo Schettino informa que já elaborou minuta de projeto de lei que visa a atender a esse objetivo e que cópia da matéria estará à disposição dos interessados em seu gabinete. O Presidente abre a fase dos debates, do qual participam os Srs. Jales Guilhermino de Souza, Juarez Hauer, Paulo Pereira Gomes, Vicente Feliciano Gomes, Joy Carlos de Salles, Ivan Pereira, Antônio Silva, Antônio Pinto, Anelito Agostinho Silva e as Sras. Neide Lopes Seabra, Marta Maria Alves Pedrosa e Aparecida de Fátima. Participam também do debate os Deputados Marcos Helênio, Paulo Schettino, José Militão e Geraldo Nascimento. Os debatedores têm suas dúvidas esclarecidas pelos expositores e pelos Deputados. Encerrada esta fase, o Presidente informa que a matéria constante na pauta será apreciada na próxima reunião ordinária, uma vez que não há "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos expositores, dos parlamentares e dos demais presentes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

Geraldo Nascimento, Presidente - José Militão - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - João Leite.

#### MATÉRIA VOTADA

##### MATÉRIA VOTADA NA 199ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 2/7/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.183/97, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 9, 10 na forma da Subemenda nº 1, 11 a 13, 16 e 21.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.268/97, do Deputado Pérciles Ferreira; 888/96, do Deputado Bilac Pinto, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2; 979/96, do Deputado Geraldo Nascimento, com as Emendas nºs 1 a 5; e 1.042/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, com a Emenda nº 1; e Projeto de Resolução nº 782/96, da Comissão de Agropecuária, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 658/96, da Deputada Maria Olívia, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; e 710/96, do Deputado Marcos Helênio, na forma do vencido em 1º turno.

##### MATÉRIA VOTADA NA 276ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA,

EM 2/7/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.217/97, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº1; 1.279/97, da Comissão de Justiça.

Em 2º turno: Projeto de Resolução nº 1.124/97, da Comissão de Agropecuária; Projetos de Lei nºs 5/95, do Deputado Marcos Helênio, na forma do vencido em 1º turno, 775/96, do Deputado Paulo Piau, na forma do vencido em 1º turno; Proposta de Emenda à Constituição nº 27/97, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, na forma do Substitutivo nº 2, e 9/95, do Deputado Miguel Martini.

Requerimentos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira(2) e Mauri Torres, solicitando tramitação em regime de urgência para a Proposta de Emenda à Constituição nº 27/97 e os Projetos de Lei nºs 1.042 e 717/96, respectivamente.

Foi rejeitada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 934/96, do Deputado Miguel Martini.

##### MATÉRIA VOTADA NA 200ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 2/7/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 994/96, do Deputado Dimas Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1; e 1.050/96, do Deputado Gilmar Machado, com as Emendas nºs 1 na forma da Subemenda nº 1, 2 e 3.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 865/96, da Comissão de Agropecuária, na forma do vencido em 1º turno; 1.045/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, na forma do vencido em 1º turno; 1.268/97, do Deputado Pérciles Ferreira; Proposta de

Emenda à Constituição nº 10/95, do Deputado Miguel Martini e outros, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 277ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 3/7/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 2.208/97, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, solicitando ao Presidente do BDMG informações sobre a execução do Projeto SOMMA no Município de Machado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 865/96, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, que dispõe sobre a ocupação, o uso, o manejo e a conservação do solo agrícola e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Agropecuária e Política Rural, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95, do Deputado Miguel Martini, que acrescenta alínea ao inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.218/97, do Governador do Estado, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1998.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.045/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Estado a doar ao Município de Poços de Caldas os imóveis que menciona e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.217/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a constituir empresa de transporte público urbano sobre trilhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.268/97, do Deputado Péricles Ferreira, que autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia para refinanciamento, junto à União, da dívida externa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.279/97, da Comissão de Justiça, que dá nova redação ao § 3º da Lei nº 11.179, de 10/8/93.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 994/96, do Deputado Dimas Rodrigues, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com o Consórcio Administrativo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico dos municípios que integram a bacia do Baixo Verde Grande. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.050/96, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre o peso máximo tolerável do material transportado diariamente por alunos do pré-escolar e do 1º grau da rede pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 1, da mesma Comissão, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 45ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 9h30min do dia 3/7/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de proposições em fase de redação final.

Ordem do dia da 37ª reunião ordinária da comissão de Política EnergÉTICA, Hídrica E Minerária, a realizar-se às 10 horas do dia 3/7/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Eduardo Rodrigues Drummond, Superintendente-Geral de Mineração da Companhia Siderúrgica Mineração Casa de Pedra; Altary de Souza Ferreira Júnior, Prefeito Municipal de Congonhas; Vicente de Faria Paiva, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete; Divino Sabará, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas; Wanderley José de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; Ronaldo Rodrigues Assunção, Vereador à Câmara Municipal de Congonhas e funcionário da CSN; Eurides Gomes Pinheiro, Presidente em exercício do Sindicato Metabese de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto, que irão discutir as demissões que vêm ocorrendo na Companhia Siderúrgica Nacional - CSN -, especificamente na Mineração Casa de Pedra, no Município de Congonhas.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Defesa Social, a realizar-se às 10h30min do dia 3/7/97

## 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.197/97, do Deputado Paulo Piau.

**Requerimentos nºs 2.219 e 2.220/97, do Deputado Djalma Diniz; 2.099/97, da Deputada Maria Olívia; 2.218/97, do Deputado Toninho Zeiteune.**

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 3/7/97, destinadas à discussão e à votação de pareceres e à votação de requerimentos; à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.217/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a constituir empresa de transporte público urbano sobre trilhos, 1.268/97, do Deputado Péricles Ferreira, que autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia para refinanciamento, junto à União, da dívida externa do Estado, 1.279/97, da Comissão de Justiça, que dá nova redação ao § 3º da Lei nº 11.179, de 10/8/93, 865/96, da Comissão de Agropecuária, que dispõe sobre a ocupação, o uso, o manejo e a conservação do solo agrícola e dá outras providências, 994/96, do Deputado Dimas Rodrigues, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com o Consórcio Administrativo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico dos Municípios Que Integram a Bacia do Baixo Verde Grande, 1.050/96, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre o peso máximo tolerável do material transportado diariamente por alunos do pré-escolar e do 1º grau da rede pública, 1.045/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Estado a doar ao Município de Poços de Caldas os imóveis que menciona e dá outras providências, e 1.218/97, do Governador do Estado, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 1998, e da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95, do Deputado Miguel Martini, que acrescenta alínea ao inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 2 de julho de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Arnaldo Penna, Aílton Vilela e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas em 3/7/97, às 11 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

**Irani Barbosa, Presidente.**

### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 934/96

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Administração Pública

### Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em epígrafe estabelece condições para que associações ou fundações sejam declaradas de utilidade pública estadual.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Em 20/5/95, tendo em vista o disposto no art. 179 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 1.192/97 foi anexado à proposição sob comentário.

Agora, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno, vem a matéria a esta Comissão para exame de mérito.

#### Fundamentação

O projeto em análise, em sua forma original, inova a legislação vigente em dois pontos principais: estabelece que a declaração de utilidade pública se fará por decreto, a partir de indicação de Deputado, e exige das entidades requerentes a apresentação de novos documentos.

A nosso ver, o procedimento estabelecido no projeto virá dificultar a obtenção do título de utilidade pública, em decorrência da burocratização do processo.

Por outro lado, detendo-nos no exame do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, verificamos que vários pontos reclamam aperfeiçoamento quanto ao mérito e à técnica legislativa. Como exemplo, podemos mencionar o art. 5º, que, ao prever a revogação de qualquer ato declaratório de utilidade pública pelo Poder Executivo, fere o princípio do paralelismo das formas, que exige, para a revogação de título de utilidade pública concedido mediante lei, a edição de outra lei.

Por seu turno, o Projeto de Lei nº 1.192/97, anexado ao projeto em exame, objetiva modificar a norma contida no "caput" do art. 1º da Lei nº 3.373, de 12/5/65, alterado pelas Leis nºs 5.830, de 6/12/71, e 12.240, de 5/7/96. Com efeito, têm ocorrido divergências quanto à interpretação do citado dispositivo, e a modificação proposta parece-nos capaz de solucionar o problema.

Por fim, queremos ponderar que a legislação em vigor sobre a matéria, além de estar desnecessariamente dispersa em várias leis, encontra-se, em boa parte, vazada em termos ultrapassados.

Assim, propomos seja realizada uma consolidação das disposições em vigor, aproveitando-se também o projeto em epígrafe. Dessa forma, ficará atualizado o disciplinamento da matéria e será facilitada a consulta por parte dos interessados. Com esse propósito, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 2.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 934/96 na forma do Substitutivo nº 2.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece condições para que associações ou fundações sejam declaradas de utilidade pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As sociedades civis constituídas ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, na forma desta lei.

§ 1º - Para se beneficiarem do disposto no "caput" deste artigo, as sociedades civis deverão comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica;

II - funcionamento há mais de 2 (dois) anos;

III - não-remuneração dos cargos de sua diretoria;

IV - idoneidade dos membros diretores.

§ 2º - O cumprimento das exigências referidas nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo será comprovado mediante declaração de Juiz de Direito ou Promotor de Justiça da comarca, de Juiz de Paz do distrito, de Delegado de Polícia do município ou de seus substitutos legais.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública poderá ser feita por decreto.

Art. 3º - Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública.

§ 1º - A representação a que se refere este artigo deverá ser formulada perante o Poder Legislativo, se o título de utilidade pública tiver sido concedido por lei, ou perante o Poder Executivo, se ele tiver sido concedido por decreto.

§ 2º - A entidade cujo ato tiver sido revogado não poderá obter novo título no período de 2 (dois) anos contados da data da revogação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.373, de 12 de maio de 1965; a Lei nº 5.830, de 6 de dezembro de 1971, e a Lei nº 12.240, de 5 de julho de 1996.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

Marcos Helênio, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Ivair Nogueira - Wilson Pires - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.238/97

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.238/97, do Deputado José Henrique, pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE -,

com sede no Município de Governador Valadares.

A pedido do autor, a proposição tramita em regime de urgência.

Após o exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 1º turno.

#### Fundamentação

A referida Associação tem por objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios da região, bem como a integração entre eles.

Com admirável senso de planejamento, elabora estudos sobre problemas e potencialidades comuns, visando à continuidade administrativa nos municípios associados, sobrepondo-a à temporariedade de cada mandato executivo. Sempre que necessário, oferece-lhes assistência técnica e orientação sobre questões complexas pendentes de solução.

A outorga do título declaratório de sua utilidade pública virá, por certo, facilitar a luta da entidade na consecução dos seus propósitos.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.238/97 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

José Braga, relator.

#### PARECER SOBRE AS EMENDAS Nºs 7 a 9, APRESENTADAS NO 1º TURNO, AO PROJETO DE LEI Nº 571/95

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Arnaldo Penna, tem como objetivo dispor sobre o pagamento de honorários, pelo Estado, a advogado que não seja Defensor Público nomeado para defender réu pobre.

Publicada em 18/11/95, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Durante a fase de discussão da matéria, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 7 a 9; as duas primeiras são do Deputado Arnaldo Penna, e a última, do Deputado Sebastião Helvécio.

Assim sendo, por força do art. 195, § 2º, do Regimento Interno, retorna o projeto a esta Comissão, que deverá emitir parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário.

Durante a fase de discussão da matéria, foi apresentada proposta de emenda, do Deputado Arnaldo Penna. Em razão de ter sido acatada pelo relator, passa a proposição em epígrafe a fazer parte da conclusão do nosso parecer.

#### Fundamentação

A Emenda nº 7, do Deputado Arnaldo Penna, visa a rejeitar a Emenda nº 5, apresentada no parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. De fato, a matéria objeto da Emenda nº 5 é controvertida e não há dúvida de que, se aprovada, terá reflexos na legislação processual civil, já que inclui uma nova hipótese no rol dos títulos executivos.

Por outro lado, a Emenda nº 8, subscrita pelo mesmo Deputado, tem como propósito rejeitar a Emenda nº 6, apresentada também pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em sua justificativa, o autor da proposição afirma que é desnecessária a inclusão de verba específica no orçamento anual para cobrir as despesas oriundas do projeto.

Entendemos que não é mediante emendas apresentadas em Plenário que se pode rediscutir essa matéria, haja vista os impedimentos de ordem regimental. Pelo que dispõe o Regimento Interno, durante a fase de discussão da matéria em Plenário, poderá o parlamentar solicitar destaque das referidas emendas e, nesse momento, expressar o seu desacordo.

Por essas razões, de cunho eminentemente formal, não há como acolher as Emendas nºs 7 e 8, subscritas pelo Deputado Arnaldo Penna.

Por último, em relação à Emenda nº 9, do Deputado Sebastião Helvécio, vislumbra-se que o parlamentar deseja vincular a vigência da lei à nomeação de Defensores Públicos aprovados em concurso. É cediço que a nomeação de servidor público é ato discricionário da administração pública. Ao se vincular a eficácia da lei a um ato administrativo, processa-se interferência indevida na alçada do Poder Executivo. Por esse motivo, opinamos pelo não-acatamento de tal vinculação.

É oportuno lembrar, ainda, que, no âmbito do Estado de Minas Gerais, foram nomeados todos os candidatos aprovados no último concurso realizado pela Defensoria Pública, o que fortalece ainda mais a tese anteriormente esboçada.

#### Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 7 a 9, apresentadas em Plenário, e pela aprovação da Emenda nº 10, a seguir redigida.

#### Emenda nº 10

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - Os honorários do advogado dativo não poderão ser superiores à remuneração básica mensal de Defensor Público."

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

Arnaldo Penna, Presidente - Marcos Helênio, relator - Ivair Nogueira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Wilson Pires.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33/97

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 1/3 dos membros desta Casa e tendo como primeiro signatário o Deputado Miguel Martini, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 157 da Constituição do Estado.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer e ser elaborada a redação do vencido.

Fundamentação

Conforme foi analisado anteriormente, confrontando-se a lei orçamentária mineira com o inciso III do § 1º do art. 157 da Constituição Estadual, verificamos que a classificação "natureza da despesa", prevista na Lei Maior Estadual, tem sido interpretada e definida na lei de meios como "elemento de despesa", classificação prevista na norma do art. 13 da Lei nº 4.320, de 17/3/64. Consoante nosso entendimento, tal interpretação não é a mais adequada, pois a classificação "natureza da despesa" deve ser considerada conforme a sua categoria econômica, o "grupo de despesa" a que pertence e a sua modalidade de aplicação.

Objetivando aprimorar a técnica orçamentária, entendemos que a expressão "natureza de despesa" seja modificada pela adoção de um orçamento baseado em funções, atividades, projetos, subprojetos e subatividades. Desse modo, acreditamos que existe necessidade de se redefinir o conceito de "natureza de despesa" na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é o mecanismo adequado para orientar a elaboração do orçamento.

O substitutivo aprovado em 1º turno comunga com esse entendimento de análise orçamentária e propõe a definição em nível mínimo de detalhamento dos objetivos e das metas em subprojetos e subatividades.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 33/97 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

Ailton Vilela, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Arnaldo Penna - Antônio Júlio - Elbe Brandão - Marcos Helênio - Ivair Nogueira - Ambrósio Pinto.

Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33/97

Dá nova redação ao inciso I do §1º do art. 157 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do art. 157 da Constituição do Estado passa a ter a seguinte redação:

"Art. 157 - .....

§ 1º - .....

I - objetivos e metas especificados em subprojetos e subatividades;"

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE

#### EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26/96

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 26/96, apresentada por 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, tendo como primeiro signatário o Deputado Sebastião Navarro Vieira, suprime o § 7º do art. 53 da Constituição do Estado.

Aprovada nos turnos regimentais, sem emenda, vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26/96

Suprime o § 7º do art. 53 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica suprimido o § 7º do art. 53 da Constituição do Estado.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Ailton Vilela, relator - Arnaldo Penna.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 774/96

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 774/96, de autoria do Deputado Luiz Antônio Zanto, que disciplina a administração de medicamento a aluno nas escolas públicas estaduais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 774/96

Disciplina a administração de medicamento a aluno nas escolas públicas estaduais e dá outras providências .

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A administração de medicamento a aluno, nas escolas públicas estaduais de ensino fundamental e médio, fica condicionada à autorização do responsável ou, nos casos legalmente exigidos, à apresentação de receita médica.

Art. 2º - Para orientar o atendimento médico, as escolas da rede pública estadual de ensino fundamental e médio manterão ficha com as seguintes informações sobre o aluno:

I - doenças das quais é portador;

II - medicamentos de que faz uso constante;

III - medicamentos que lhe podem ser ministrados na escola;

IV - medicamentos ou substâncias que não lhe podem ser ministrados em virtude de incompatibilidade;

V - unidade de saúde a que deve, preferencialmente, ser encaminhado, em caso de urgência ou emergência;

VI - outras informações de interesse médico.

§ 1º - O responsável pelo aluno fornecerá as informações necessárias ao preenchimento da ficha, no prazo determinado pela escola.

§ 2º - Na impossibilidade de encaminhamento do aluno à unidade indicada por seu responsável, o atendimento de urgência se fará na unidade do Sistema Único de Saúde - SUS - indicada pela escola.

§ 3º - A ficha de que trata este artigo acompanhará o aluno, quando necessário seu encaminhamento a serviço de urgência ou emergência.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei implica sanção administrativa na forma definida em decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Ailton Vilela.

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.230/97

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.230/97, de autoria do Deputado Miguel Martini, que autoriza a abertura de crédito suplementar para a dotação orçamentária Encargos Gerais do Estado, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Autoriza a abertura de crédito suplementar para a dotação orçamentária Encargos Gerais do Estado, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$547.000.000,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões de reais), destinado à dotação 1911.03080332.204-4353 - Operação de Crédito Interna.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação 1991.99999999.999-5000 - Reserva de Contingência, observado o disposto no § 3º do art. 160 da Constituição do Estado e no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela.

#### PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 3 e 4, APRESENTADAS no 2º turno AO PROJETO DE LEI Nº 697/96

##### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Venham a Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a propaganda e a publicidade dos órgãos públicos e das entidades sob controle direto ou indireto do Estado.

Em 1º turno, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária e foi aprovado com as Emendas nºs 3 a 7.

Em 2º turno, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação da proposição na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Encaminhada ao Plenário, a proposição recebeu as Emendas nos 3 e 4; cabe a esta Comissão, agora, sobre elas emitir parecer, nos termos do art. 195, § 2º, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Emenda nº 3, dos Deputados Paulo Piau e Alberto Pinto Coelho, objetiva fazer voltar a redação original do art. 4º do projeto, que, no 1º turno, foi alterada pela Emenda nº 6. Por conter matéria idêntica à de emenda já rejeitada, a emenda em questão deve ser considerada prejudicada, em conformidade com o disposto no art. 287, V, do Regimento Interno.

A Emenda nº 4, do Deputado Paulo Piau, tem por finalidade acrescentar ao art. 6º os §§ 1º e 2º, os quais indicam, respectivamente, quais empresas poderão participar do processo licitatório para a contratação de serviços de publicidade pelo Estado e como será composta a comissão permanente de licitação que deverá conduzir os trabalhos. A Emenda nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, versa sobre as mesmas questões; prevê, entretanto, composição bem distinta para a comissão permanente. Entendemos que a Emenda nº 1, que indica os membros da comissão que deverá conduzir o processo licitatório, não logrou compor um grupo efetivamente representativo dos setores que mais se interessam pela licitação, quais sejam a indústria mineira de publicidade e o poder público contratante. Por outro lado, entendemos que a redação da Emenda nº 4 carece de aperfeiçoamento, sobretudo para garantir que a atuação da comissão de licitação se dê sem ônus para o Estado. Assim, aproveitando as idéias que reputamos mais acertadas nas Emendas nºs 1 e 4 e realizando os aperfeiçoamentos que julgamos importantes, apresentamos, ao final deste parecer, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.

Por último, queremos ponderar que o art. 4º, nos termos em que se encontra redigido, não atende a uma das finalidades principais do projeto sob comento, que é promover a interiorização do desenvolvimento da indústria da comunicação no Estado. Com o objetivo de reforçar esse importante aspecto da proposição, formulamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 5.

##### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 1 e da Emenda nº 5, que apresentamos a seguir, ficando prejudicadas as Emendas nºs 3 e 4.

##### EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - A veiculação de propaganda ou publicidade direcionada para região específica dentro do Estado contemplará órgão de comunicação local."

##### Subemenda nº 1 à Emenda nº 1

Acrescentem-se ao art. 6º os seguintes parágrafos:

"Art. 6º - ....

§ 1º - Poderá participar do processo licitatório empresa com estabelecimento no Estado, ficando a execução dos serviços eventualmente contratados a cargo desse estabelecimento.

§ 2º - Para a realização da licitação, será constituída comissão integrada por:

I - 2 (dois) representantes do órgão ou da entidade licitante;

II - 2 (dois) representantes do Poder ao qual pertença o órgão ou se vincule a entidade licitante;

III - 1 (um) representante da Associação Mineira de Propaganda;

IV - 1 (um) representante do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

V - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Comunicação.

§ 3º - No prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da solicitação oficial, as entidades referidas nos incisos III, IV e V do parágrafo anterior indicarão seus representantes.

§ 4º - A função de membro da comissão a que se refere o § 2º deste artigo será exercida sem ônus para o Estado, sendo considerada de relevante interesse público.".

Sala das Comissões, 1º de julho de 1997.

Arnaldo Penna, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Marcos Helênio - Wilson Pires - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho.

#### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.208/97

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o requerimento em análise, publicado em 21/6/97, pede sejam solicitadas ao Presidente do BDMG informações detalhadas sobre a execução do Projeto SOMMA no Município de Machado.

Tramita a matéria nos termos do art. 245, XII, do art. 246 e do art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno, e sobre ela passamos a fundamentar nosso parecer.

Fundamentação

O objetivo do requerimento em análise é obter do BDMG dados e informações relativos ao Projeto SOMMA no Município de Machado. Solicita-se cópia do Projeto do Fundo SOMMA para Machado com as seguintes informações:

- 1 - proposta, com habilitação, condições e preços;
- 2 - especificações técnicas, projetos, plantas e estudo;
- 3 - cronograma físico-financeiro;
- 4 - planilha da obra, licitação e aditivos;
- 5 - contrato entre a Prefeitura Municipal e a Construtora Guedes Bernardes.

Alega o autor do pedido que ocorreram inúmeros problemas após o término da obra, com constantes reclamações da população.

Para solicitar essas informações, o Deputado está amparado nos arts. 62, XXXI, 73, § 1º, II, e 74, § 1º, III, da Constituição Estadual, que conferem à Assembléia a competência privativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, aí incluídos os da administração indireta, abrangendo os atos das unidades administrativas, o cumprimento de programas de trabalho expressos em termos monetários, a realização de obra e a prestação de serviço.

O Fundo SOMMA tem como órgão orçamentário a SEPLAN, e o orçamento do Estado para 1997 destina-lhe recursos totais da ordem de R\$79.800.000,00, provenientes, em parte, de empréstimos externos concedidos pelo BIRD. O Fundo foi criado pela Lei nº 11.085, de 1º/5/93, com o objetivo de financiar a implementação de programas de saneamento ambiental e a organização e a modernização dos municípios mineiros. É supervisionado pela Secretaria da Fazenda e tem como órgão gestor o BDMG. O Presidente do seu Conselho Diretor é o Secretário do Planejamento. Como gestor, o BDMG obriga-se a enviar relatório semestral à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 11.085, de 1993.

Incumbem à Secretaria da Fazenda, de acordo com o art. 9º da referida lei, a supervisão financeira do gestor e do agente financeiro do Fundo e a elaboração do cronograma financeiro da receita e da despesa, entre outras funções.

Competem ao Conselho Diretor do Fundo a supervisão e a execução orçamentária, a coordenação das ações relativas à implantação e à execução do programa e a avaliação de sua execução, semestralmente, por meio de relatórios elaborados pelo executor.

Isso posto, verificamos a procedência do requerimento em tela.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.208/97 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 2 de julho de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Marcelo Gonçalves, relator - Francisco Ramalho - Ivo José - Maria Olívia.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

termo de contrato

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RG Tecnologia e Informática Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (Grupo B). Objeto deste aditivo: 2ª prorrogação e manutenção do preço. Vigência: 26/6/97 a 26/6/98.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 00332 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Conselho Defesa Moradores Vila Pinho - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 00348 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Professora Ana Maria - Januaria.

Deputado: Raul Lima Neto.

Convênio Nº 00349 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Pais Amigos Excepcionais - Santa Rita Sapucaí - Santa Rita Sapucaí.

Deputado: Bilac Pinto.

Convênio Nº 00350 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Santa Cruz Centenario - Boa Esperanca.

Deputado: Dilzon Melo.

Convênio Nº 00351 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Santa Cruz Esporte Clube - Santa Luzia - Santa Luzia.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio Nº 00352 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Bom Pastor - Itinga.

Deputado: Geraldo Rezende.

Convênio Nº 00353 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Perdizes - Perdizes.

Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio Nº 00354 - Valor: R\$6.458,00.

Entidade: Associacao Comun. Ribeirao - Berilo - Berilo.

Deputado: Marco Regis.

Convênio Nº 00355 - Valor: R\$12.400,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Gameleiras - Gameleiras.

Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio Nº 00356 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Acude - Inimutaba.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio Nº 00358 - Valor: R\$12.900,00.

Entidade: Clube Cavalheiros Rosa Mistica - Teofilo Otoni.

Deputado: Wilson Pires.

Convênio Nº 00359 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Buritizeiro - Buritizeiro.

Deputado: Bilac Pinto.

Convênio Nº 00361 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Maracana Prudente Moraes - Prudente Moraes.

Deputado: Romeu Queiroz.

Convênio Nº 00362 - Valor: R\$5.500,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Pai Pedro - Pai Pedro.

Deputado: Dimas Rodrigues.